



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN**

**LEI Nº. 1100/2016**  
**13 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apodi para o exercício financeiro de 2017 em R\$ 64.800.200,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos mil e duzentos reais), e dá outras providências.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.001/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

**LEI MUNICIPAL Nº 1100/2016**  
**13 DE DEZEMBRO DE 2016**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apodi para o exercício financeiro de 2017 em R\$ 64.800.200,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos mil e duzentos reais), e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI-RN**, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apodi para o exercício financeiro de 2017, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2017, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ R\$ 64.800.200,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos mil e duzentos reais).

Art. 3º. A receita total do Orçamento, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

| ESPECIFICAÇÃO                                     | TOTAL             |
|---|-------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES                            |                   |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                | 4.535.000,00      |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                          | 490.000,00        |
| RECEITA PATRIMONIAL                               | 511.000,00        |
| RECEITA DE SERVIÇOS                               | 165.000,00        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                          | 60.310.000,00     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                         | 185.000,00        |
| TOTAL DA RECEITAS CORRENTES                       | 66.196.000,00     |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL                           |                   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                 | 110.000,00        |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                         | 4.200.000,00      |
| TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL                      | 4.310.000,00      |
| 9 - DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (FUNDEB) | - 5.705.800,00    |
| DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB                   | - 5.705.800,00    |
| TOTAL   | R\$ 64.800.200,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
CNPJ Nº 08.349.001/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

---

Art. 4º. A despesa total fixada do Orçamento observará a programação constante dos anexos desta Lei, obedecendo à classificação institucional, por função e natureza, conforme segue:

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária.

Art. 6º. A despesa fixada à conta de recursos do Tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta, observada a programação anexa a esta Lei.

Art. 7º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 8º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, que é parte integrante desta lei.

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas nesta lei.

Art.10º. Durante o exercício de 2017, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para o financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art.11º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único - Ficam alteradas, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do quadriênio 2014-2017, as metas de receita e de despesa nelas previstas para o exercício de 2017 e demais alterações, nos exatos termos, classificações e valores constantes da presente lei orçamentária anual.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de dezembro de 2016.

José Pereira Filho Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Antônio Ângelo de Souza Suassuna  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.001/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

ANEXO – I

LEI Nº. 1100/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apodi para o exercício financeiro de 2017 em R\$ 64.800.200,00 (sessenta e quatro milhões, oitocentos mil e duzentos reais), e dá outras providências.

EMENDA Nº 001

| DESCRIÇÃO: Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Cemitérios Públicos |                     |                 |                |                        |
|---|---------------------|-----------------|----------------|------------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  | NATUREZA DA DESPESA | ACRÉSCIMO (R\$) | ANULAÇÃO (R\$) | VALOR ATUALIZADO (R\$) |
| 15.451.11.1.56  | 449030              | 10.000,00       | 0,00           | 10.000,00              |
| 15.451.11.1.56  | 449036              | 5.000,00        | 0,00           | 5.000,00               |
| 15.451.11.1.56  | 449039              | 15.000,00       | 0,00           | 15.000,00              |
| 15.451.11.1.56  | 449061              | 150.000,00      | 0,00           | 150.000,00             |
| 15.451.11.1.56  | 449051              | 150.000,00      | 0,00           | 150.000,00             |
| Total   |                     | 300.000,00      | 0,00           | 330.000,00             |

| DESCRIÇÃO: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |                     |                 |                |                        |
|--|---------------------|-----------------|----------------|------------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                       | NATUREZA DA DESPESA | ACRÉSCIMO (R\$) | ANULAÇÃO (R\$) | VALOR ATUALIZADO (R\$) |
| XXXXXXXXXXXX   | 339039              | 0,00            | 300.000,00     | 1.370.000,00           |
| Total  |                     |                 |                | 1.370.000,00           |

| DESCRIÇÃO: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |                     |                 |                |                        |
|--|---------------------|-----------------|----------------|------------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                       | NATUREZA DA DESPESA | ACRÉSCIMO (R\$) | ANULAÇÃO (R\$) | VALOR ATUALIZADO (R\$) |
| XXXXXXXXXXXX   | 339039              | 0,00            | 300.000,00     | 1.370.000,00           |
| Total  |                     |                 |                | 1.370.000,00           |

JUSTIFICATIVA - A alteração da ação/Projeto 1.56, destina-se a viabilizar a construção de um novo Cemitério Público, bem como manter, os cemitérios já existentes, haja visto a dotação consignada ser insuficiente e não contemplar a manutenção e a aquisição de terreno para construção.

EMENDA Nº 002

| DESCRIÇÃO: Construção e/ou recuperação de calçamento e asfaltamento com drenagem em vias públicas |                     |                 |                |                        |
|---|---------------------|-----------------|----------------|------------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  | NATUREZA DA DESPESA | ACRÉSCIMO (R\$) | ANULAÇÃO (R\$) | VALOR ATUALIZADO (R\$) |
| 15.451.11.1.54  | 449051              | 800.000,00      | 0,00           | 1.110.800,00           |
| Total   |                     |                 |                | 1.110.800,00           |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.001/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

| DESCRIÇÃO: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |                     |                 |                |                        |
|--|---------------------|-----------------|----------------|------------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                       | NATUREZA DA DESPESA | ACRÉSCIMO (R\$) | ANULAÇÃO (R\$) | VALOR ATUALIZADO (R\$) |
| XXXXXXXXXX   | 339039              | 0,00            | 800.000,00     | 570.000,00             |
| Total  |                     |                 |                | 570.000,00             |

JUSTIFICATIVA - A alteração da ação/Projeto 1.54, destina-se a aumentar o número de vias e logradouros públicos a serem pavimentados e asfaltado, haja visto a dotação consignada ser insuficiente para que a administração municipal melhore a través de calçamento e pavimentação asfáltica um maior números de vias e logradouros públicos.

EMENDA Nº 003

O art. 9º, do Projeto de Lei nº 052/2016. de 30 de setembro de 2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas nesta lei.

JUSTIFICATIVA - A alteração do percentual destinado a abertura de créditos adicionais suplementares, tem como objetivo melhorar e agilizar a execução orçamentária, tendo em vista, está bem visível que várias dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária são insuficientes para a execução das despesas autorizadas de caráter continuado e obrigatório, como exemplo, despesa de pessoal e encargos sociais.

EMENDA Nº 004

Ficam suprimidos do art. 9º, do Projeto de Lei nº 052/2016. de 30 de setembro de 2016, o inciso I, alíneas "a" e "b" e os incisos II e III.

JUSTIFICATIVA - A supressão do inciso I, alíneas "a" e "b" e dos incisos II e III, tem como objetivo deixar o texto da lei mais clara e de fácil interpretação e de execução.

EMENDA Nº 005 DESCRIÇÃO:

| DESCRIÇÃO: Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade, ambulatorial e Hospitalar |                     |                 |                |                        |
|---|---------------------|-----------------|----------------|------------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  | NATUREZA DA DESPESA | ACRÉSCIMO (R\$) | ANULAÇÃO (R\$) | VALOR ATUALIZADO (R\$) |
| 10.302.31.2.139   | 335043              | 0,00            | 240.000,00     | 960.000,00             |
| Total   |                     |                 |                | 960.000,00             |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
CNPJ Nº 08.349.001/0001-93  
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

| DESCRIÇÃO: Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar |                     |                 |                |                        |
|---|---------------------|-----------------|----------------|------------------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA  | NATUREZA DA DESPESA | ACRÉSCIMO (R\$) | ANULAÇÃO (R\$) | VALOR ATUALIZADO (R\$) |
| 10.302.31.2.139   | 339039              | 240.000,00      |                | 1.640.000,00           |
| Total   |                     |                 |                | 1.640.000,00           |

JUSTIFICATIVA - A alteração da ação/atividade 2.139, tem como objetivo, proporcionar ao gestor da saúde a melhoria e quantidade das ofertas das ações e serviços de saúde pública, de procedimentos especializados.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 13 de dezembro de 2016.

José Pereira Filho Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Apodi Antônio

Ângelo de Souza Suassuna  
1º Secretário